



**OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - SEMG - A IMPLEMENTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS E TECNOLÓGICAS PARA FORTALECER O PAPEL SOCIAL E O PROTAGONISMO DESTE ÓRGÃO NA PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VÃO IMPACTAR DE FORMA POSITIVA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, MELHORAR O ACESSO DIRETO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS, DESBUROCRATIZAR PROCESSOS E OTIMIZAR O USO DE RECURSOS E DO DINHEIRO PÚBLICO, UTILIZANDO CONECTIVIDADE DIGITAL E GERANDO INFORMAÇÕES IMPORTANTES E CONTÍNUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.**

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de justificativa para 1º Termo aditivo de prorrogação do prazo e vigência e execução do Termo de Fomento nº 001/2024 - SEMG que tem como objeto A IMPLEMENTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS E TECNOLÓGICAS PARA FORTALECER O PAPEL SOCIAL E O PROTAGONISMO DESTE ÓRGÃO NA PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE VÃO IMPACTAR DE FORMA POSITIVA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, MELHORAR O ACESSO DIRETO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS, DESBUROCRATIZAR PROCESSOS E OTIMIZAR O USO DE RECURSOS E DO DINHEIRO PÚBLICO, UTILIZANDO CONECTIVIDADE DIGITAL E GERANDO INFORMAÇÕES IMPORTANTES E CONTÍNUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

Consta no processo a manifestação do **INSTITUTO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**, Organização da Sociedade Civil, solicitando a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Fomento nº 001/2024.

O Instituto informa em sua solicitação que o plano de trabalho é um documento essencial que detalha os objetivos, metas e resultados a serem alcançados, estando nele especificados os recursos financeiros e os prazos de execução da parceria. Contudo, durante o período de execução do projeto, foi necessária a realização de diversos ajustes realizados pela administração, que culminaram na modificação dos fluxos inicialmente definidos.

A OSC expõe que embora fundamentais para o bom andamento da parceria, tais ajustes acabaram por acarretar um impacto no cronograma estabelecido. Diante disso, considerando os aspectos mencionados, houve a necessidade do pedido de



prorrogação, para a plena execução das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, cujas atividades foram retomadas e estão em plena execução.

Ademais, vale frisar que a prorrogação se faz necessária para que se possa dar continuidade ao projeto, diante da realizada ajustada de sua execução, expandindo e consolidando os resultados, além de permitir a ampliação do impacto positivo das ações previstas, sem comprometer a finalidade pública da parceria e assegurando a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

A Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 001/2024 - SEMG, descreve a possibilidade de prorrogação da parceria mediante celebração de termo aditivo, bem como no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014. Vejamos:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

*O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no artigo 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:*

*I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública;*

*(...)*

Face ao exposto, e considerando os motivos de fato e de direito elencados vemos necessária e conveniente à celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025 - SEMG com o **INSTITUTO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com fundamento na Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 001/2024 - SEMG, bem como no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Santarém, 16 de junho de 2025.

**Ângelo Cesar Coelho Azevedo**  
Secretário Municipal de Governo  
Decreto nº 001/2025-GAP/PMS